



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO Nº 1.751 /2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA “ONDA VERMELHA” DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal de nº 1.683 de 07 de janeiro de 2021 que declara calamidade pública no âmbito do Município de Santo Antônio do Amparo-MG e demais legislações Municipais ;

DECRETA

Art. 1º Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas tais como futebol, handebol e outras de segunda à domingo até às 21:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Parágrafo único: Fica suspensa a realização de campeonatos, grêmios, torneios e similares, bem como quaisquer eventos esportivos no município de Santo Antônio do Amparo.

Art. 2° - Bares, cervejarias, distribuidoras de bebidas alcoólicas e similares funcionarão de segunda à sábado de 07:00 às 00:00 (meia noite) e domingo de 07:00 às 20:00 horas com atendimento presencial, serviço delivery em dias e horários livres.

Parágrafo Único - Para todas as atividades descritas no caput deverão ser observadas a ocupação de, no máximo 30% (trinta por cento), o distanciamento de 2 metros entre os clientes, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização dos usuários dos serviços, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

Art. 3° As atividades relacionadas ao comércio varejista de vestuário, calçados, acessórios, lojas de manutenção e venda de equipamentos eletrônicos e informática, papelerias e similares poderão funcionar no horário estabelecido entre as 7:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta, e aos sábados de 07:00 às 18:00 horas, atendimento delivery em dias e horários livres.

§ 2° - Para todas as atividades descritas no caput deverão ser observadas a ocupação de, no máximo 30% (trinta por cento), o distanciamento de 2 metros entre os clientes, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização dos usuários dos serviços, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 4º As atividades de salões de beleza, barbearias, manicure e pedicure e clínicas de estética poderão funcionar no horário estabelecido de segunda à sábado até às 20:00 hs.

Art. 5º - As atividades escolares de escolas privadas funcionarão de forma híbrida, ou seja, compreendendo a modalidade presencial e virtual.

§ 1º - As atividades referidas no caput deste artigo funcionarão seguindo todas as normas de segurança recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária.

§ 2º- Os pais e responsáveis pelos alunos matriculados nas escolas referidas no caput do artigo poderão optar pela realização das aulas de forma presencial ou virtual conforme conveniência e disponibilidade dos alunos.

Art. 6º - As atividades escolares da rede municipal de ensino estão previstas para início a partir do segundo semestre do corrente ano.

Art. 7º - O funcionamento e aluguéis de galpões, salões, fazendas, sítios, chácaras para realização de festas e eventos estão suspensos.

Art.8º. A inobservância das regras constantes neste decreto implica na notificação do estabelecimento por parte dos agentes públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

§ 1º. No caso de reincidência fica estabelecida a aplicação de multa no valor correspondente a 5 UFM (R\$ 500,00).

§ 2º. Persistida a reincidência fica determinada a aplicação da multa do § 1º de forma triplicada.

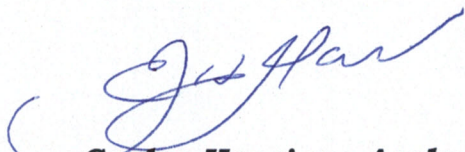
§ 3º. No caso de reiterado descumprimento às disposições deste decreto, assim considerada a contínua infringência, mesmo após a aplicação das sanções acima descritas, fica autorizado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a imediata suspensão do alvará de funcionamento e lacramento do estabelecimento, que perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

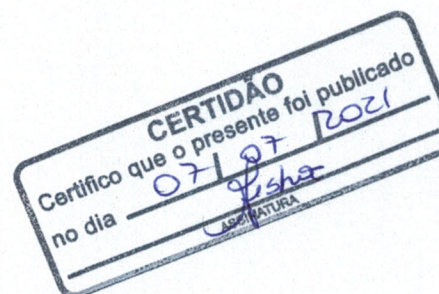
Art. 9º - As demais atividades permanecerão conforme preceitua o Decreto de nº 1.733/2021.

Art. 10º. As disposições estabelecidas em decretos anteriores e não conflitantes com as aqui discriminadas permanecem inalteradas, revogando-se aquelas em contrário.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de 08 de julho de 2021, e terá validade até disposição em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 07 de julho de 2021.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

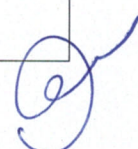


ANEXO I**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.744/2021)**

ATIVIDADE/SERVIÇO	FUNCIONAMENTO
BARES E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ALCÓOLICAS , CERVEJARIAS	<i>PERMITIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS: FUNCIONAMENTO PRESENCIAL COM 30% DA CAPACIDADE SEG À SÁB. DE 07:00 ÀS 00:00 HS E DOM ATÉ ÀS 20:00HS DELIVERY EM DIAS E HORÁRIOS LIVRES</i>
HOSPITAIS , VENDAS DE MATERIAIS CLÍNICOS E HOSPITALARES , ÓTICAS.	SIM (HORÁRIO LIVRE)
FARMÁCIAS	SIM (SEGUNDA À DOMINGO DE 05:00 ÀS 22:00 HS) PLANTÃO : HORÁRIO LIVRE
BORRACHARIA, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA	SIM (HORÁRIO LIVRE)
CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS, PILATES , SERVIÇOS DOMÉSTICOS, CUIDADORES, TERAPEUTAS E SIMILARES	SIM (LIVRE)
AUTO ESCOLAS	SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)
CLÍNICAS VETERINÁRIAS	SIM (SEG À SÁB DE 08:00 ÀS 18:00) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: HORÁRIO LIVRE
FÁBRICAS , LOJAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS EXCLUSIVAS PARA CONFECÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES HOSPITALARES, INDÚSTRIAS , FÁBRICAS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , TELECOMUNICAÇÃO,	SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)

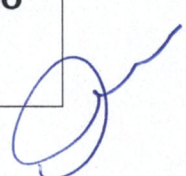
ANEXO I**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.744/2021)**

INTERNET E E IMPRENSA	
ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, ARTES MARCIAIS, E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS	SIM (SEG À SEX ATÉ ÀS 21:00) SÁB ATÉ ÀS 12:00 DOM (FECHADO)
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE E CLÍNICAS DE ESTÉTICA	SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 20:00 HS) DOM (FECHADO)
HOTÉIS , POUSADAS, MÓTEIS E SIMILARES	SIM (LIVRE)
RESTAURANTES, LANCHONETES, TRAILER DE SANDUÍCHES, PASTELARIAS, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES	<u>SIM ATENDIMENTO PRESENCIAL</u> (SEG À SÁB ATÉ ÀS 22:00) DOM ATÉ ÀS 18:00 HS 30% DA CAPACIDADE E DELIVERY LIVRE
ATIVIDADES FÍSICAS EM VIAS PÚBLICAS (CORRIDA, CAMINHADA E SIMILARES)	PERMITIDO
TEMPLOS RELIGIOSOS, IGREJAS.	<u>SEG À DOM DE 08:00 ATÉ ÀS 22:00</u> <u>HS REDUZIDOS A 30% DE SUA</u> <u>CAPACIDADE</u>
SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, VERDURÕES E SIMILARES	<u>(SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ATÉ ÀS 22:00 HS E DOM ATÉ ÀS 15:00 HS</u> <u>30% DA CAPACIDADE</u>
PADARIAS	(SEG À DOM ATÉ ÀS 22:00 HS)
AGÊNCIAS BANCÁRIAS, ESCRITÓRIOS, IMOBILIÁRIAS E SIMILARES	SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)
LOTÉRICAS	SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)



ANEXO I**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.744/2021)**

COMÉRCIO EM GERAL (LOJAS ROUPAS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PAPELARIAS, FLORICULTURAS E SIMILARES)	SIM(SEG À SEX DE 07:00 ÀS 19:00) (SÁB DE 07:00 ÀS 18:00 HS) (DOM FECHADO) 30% DA CAPACIDADE <u>DELIVERY EM DIAS E HORÁROS</u> <u>LIVRES</u>
LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIAS, OFICINAS MÊCANICAS, LAVA -JATOS, LANTERNAGEM, LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,LOJAS AGROPECUÁRIAS, TRABALHO EM SÍTIOS E FAZENDAS, LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO	SIM (SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ÀS 20:00 HS - COM ATENDIMENTO PRESENCIAL 30% DA CAPACIDADE <u>DOM FECHADO</u>
FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS	SIM
ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAL REFERENTES AO ÚLTIMO PERÍODO OU SEMESTRE DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE	LIVRE
FUNCIONAMENTO E ALUGUEL DE GALPÕES, FAZENDAS, RANCHOS, SÍTIOS, CHÁCARAS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES- PARA FESTAS	SUSPENSO
ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO	PERMITIDO FORMA HÍBRIDA INÍCIO DAS AULAS DIA 21/06/2021
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	PREVISÃO DE INÍCIO NO SEGUNDO SEMESTRE



ANEXO I**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.744/2021)**

ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS (FUTEBOL, VÔLEI, HANDEBOL E OUTRAS)	PERMITIDO A PARTIR DO DIA 21/06/2021 (SEG À DOM ATÉ ÀS 21:00 HS) PROIBIDO CAMPEONATOS, GRÊMIOS E TORNEIOS
TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SOLICITADOS POR APLICATIVOS, TRANSPORTE PÚBLICO INCLUINDO TÁXI E MOTOTÁXI	LIVRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	SIM SEG À SEX 12:00 ÀS 17:00 DESDE QUE 1 POR VEZ
OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL, AGRICULT, MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)	SIM (HORÁRIO NORMAL) ATENDIMENTO DESDE QUE 1 POR VEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SIM (HORÁRIO NORMAL)
VELÓRIO	SIM HORÁRIO LIVRE (OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA)

DENÚNCIAS LIGAR NO NÚMERO: (35) 9 97379478 (WHATSSAPP VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU, CADA UM FAÇA A SUA PARTE PARA O BEM DE TODOS !!!

